

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS,
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL**

SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA, falida devidamente qualificada nos autos, vem manifestar-se conforme segue:

Os CRÉDITOS do BANCO DO BRASIL S.A devem ser totalmente eliminados do Edital do Evento 137 pois constaram equivocadamente no rol inicial de credores elaborado pela falida. Este equívoco se deu porque as anotações das garantias reais ainda constam nas matrículas imobiliárias e não foram cancelados seus registros/averbações após o pagamento dos empréstimos por erro administrativo à época dos fatos.

A FALIDA, neste momento, não possui mais acesso ao sistema da empresa ou a documentação em geral, as quais estão em posse do ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Requer-se, portanto, a intimação do ADMINISTRADOR JUDICIAL para que corrobore com as informações contábeis e financeiras que estão em sua posse que dão conta da inexistência do crédito do BANCO DO BRASIL S.A

Nestes termos, pede e espera deferimento.

ANTONIO CARLOS GOEDERT

OAB/SC 12.076